



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Segunda-feira, 18 de dezembro de 2023 às 11:51, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5437816: REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS DO IPRECAL - 2023**

ENTIDADE

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo

Alegre - IPRECAL

MUNICÍPIO

Campo Alegre



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5437816>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE -
IPRECAL
Rua Cel. Bueno Franco, 292 - Centro - Campo Alegre/SC
adm@iprecal.sc.gov.br (47) 3632-1574

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE – IPRECAL

Aprovado em Sessão Plenária de 30.10.2023

O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, será regido por seu REGIMENTO INTERNO, o qual faz publicar a seguir:

Art. 1º. Fica instituído e aprovado o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos é um órgão opinativo, responsável pela assistência da Diretoria Executiva na gestão das aplicações de recursos financeiros do IPRECAL.

Art. 3º. Compete ao Comitê de Investimentos:

- I - elaborar a política de investimentos do Instituto, submetendo ao Conselho Administrativo para a aprovação e, após, acompanhar o cumprimento;
- II - analisar as demonstrações dos investimentos realizados no mercado financeiro;
- III - propor aos Conselhos do IPRECAL medidas que julgar convenientes.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros:

- 02 (dois) membros indicados pelo Conselho Administrativo,
- 01 (um) membro indicado pelo Conselho Fiscal,
- 01 (um) membro designado pela Secretaria de Finanças do Município,
- O Diretor Executivo do IPRECAL, como membro nato do Comitê.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL

Art. 5º. Os membros do Comitê de Investimentos deverão ser servidores ativos efetivos e estáveis e/ou servidores inativos, Segurados do IPRECAL.

Art. 6º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- Pelo menos 2/5 (dois quintos) dos membros do Comitê de Investimentos devem possuir escolaridade de nível superior e 3/5 (três quintos) com certificação profissional expedida por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

Art. 7º. O Comitê de Investimentos reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, não havendo qualquer tipo de remuneração aos membros pelas participações nas reuniões.

Art. 8º. O Comitê de Investimentos pautará todas as suas decisões de investimentos na legislação vigente aos RPPS e na Política de Investimentos aprovada.

Art. 9º. O Comitê de Investimentos será coordenado pelo Presidente, sendo este eleito entre seus pares na primeira reunião do mandato.

Art. 10. Ao Presidente compete:

- Convocar e coordenar as reuniões do Comitê;
- Representar o Comitê perante os Conselhos e/ou quando solicitado por outros órgãos;
- Decidir sobre questões de ordem na reunião do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno, serão dirimidos pelo próprio Comitê de Investimentos em consonância com o Conselho Administrativo.

Art. 12. O Comitê de Investimentos, com a presença do quórum máximo, poderá propor alterações ao Regimento Interno.

Art. 13. Regimento Interno elaborado pelo Conselho Administrativo, conforme registrado em ata da sessão ordinária do dia 28.09.2023 e aprovado pelo Comitê de Investimentos em sessão ordinária do dia 30.10. 2023.

COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO IPRECAL

Art. 14. O presente Regimento Interno do Comitê de Investimentos do IPRECAL entra em vigor na data de sua publicação, no órgão de publicações oficiais do Município de Campo Alegre/SC (DOM/SC).

Campo Alegre/SC, 30 de outubro de 2023.

Elaborado pelos membros do Conselho Administrativo:

Nome	Assinatura
Alaércio Luis Cordeiro	
Joelise Iensen	
Andressa Coelho de Ávila	
Luzia ReckziegelRoepke	
Rhoyter Andrey Schafacheck	
Patrick Onghero	

Aprovado pelos membros do Comitê de Investimentos:

Nome	Assinatura
Andressa Coelho de Ávila	
Irineu Woitskovski Junior	
Patrick Onghero	
Rhoyter Andrey Schafacheck	
Elidiane Franciele Ferreira	